

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 86-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2021-M268X,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01 de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 144-S, publicada em 04 de março de 2021, que colocou o servidor **CARLOS MAGNO FARDIN BUSATTO**, nº funcional 3518493/4, a disposição do Município de Venda Nova do Imigrante.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 790642

PORTARIA N.º 87-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicado em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2021-92XZ2,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 119-S, publicada em 19 de fevereiro de 2021, mantendo a disposição do servidor **ANTÔNIO HENRIQUE CALMON BRANDÃO**, nº funcional 2792192, para a Prefeitura Municipal de Vitória, sem ônus e com ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, até 18 de fevereiro de 2023.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 790651**PORTARIA N.º 88-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-2ST88,

RESOLVE:

CONCEDER ao Agente de Suporte Educacional **MARISSANDRO MARTINS DA SILVA**, n.º funcional 3207560, vínculo 1, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 790664

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018**Processo: 2022-39P45**

Concedente: Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER (CNPJ: 07.162.270.0001-48) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES (CNPJ 07.296.722/0001-84).

Partícipe: Vetor Brasil (CNPJ 23.502.911/0001-12).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2018, conforme autorização prevista na Cláusula 8.1.

Valor: Acordo de cooperação não oneroso.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2022. Vitória, 27 de janeiro de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 790649**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO INVEST-ES 249/2011****BENEFICIÁRIA: ITATIAIA MÓVEIS S/A****CNPJ/MF: 25.331.521/0011-24****CGC/SEFAZ: 082.837.91-0****PROCESSO: 2021-PN3PC**

OBJETO: Alteração na concessão dos benefícios fiscais em conformidade com a Resolução INVEST-ES n.º 1.606, de 25 de junho de 2021, publicada no DOE em 28 de junho de 2021, do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, proferida nos termos do art. 15, § 3.º, da Lei nº 10.550, de 01 de junho de 2016.

Vitória, 27 de janeiro de 2022.

Protocolo 790616**PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SECULT Nº 01-R, DE 27 JANEIRO DE 2022**

Institui os procedimentos para apuração do montante que o contribuinte poderá utilizar anualmente no patrocínio a projetos culturais e para utilização do crédito presumido pelo contribuinte patrocinador.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 98, II, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 5.035-R, de 15 de dezembro de 2021; e em conformidade com as informações constantes no processo nº 2022-91THF;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria institui os procedimentos para apuração do montante que o contribuinte poderá utilizar anualmente no patrocínio a projetos culturais e para utilização do crédito presumido pelo contribuinte patrocinador, conforme previsto no art. 15 do Decreto nº 5.035-R, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º O montante máximo de recursos disponíveis para o financiamento dos projetos culturais será



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2022 09:37:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6SB094>